

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2021

Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para prever o pagamento do benefício do auxílio emergencial até que se obtenha cobertura vacinal contra a Covid-19 em percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) da população adulta brasileira e, ainda, para estabelecer cota compensatória a agricultores familiares, empreendedores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006.

Autor: Deputado CARLOS VERAS

Relator: Deputado HEITOR SCHUCH

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 26, de 2021, apresentado pelo Deputado Carlos Veras, altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para que o pagamento do auxílio emergencial prossiga até que a cobertura vacinal contra a Covid-19 alcance ou ultrapasse 70% da população adulta brasileira.

Adicionalmente, o PL estipula que os agricultores familiares recebam uma cota compensatória de R\$ 4.200,00, deduzindo-se quaisquer valores já recebidos como auxílio emergencial em 2020.

O autor justifica sua proposta alegando a necessidade de manter o auxílio até que o Brasil alcance a cobertura vacinal recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para obter a imunidade coletiva. Além disso, observa que muitos agricultores familiares não solicitaram o auxílio emergencial, temendo a perda do direito à previdência rural.



* C D 2 3 8 0 9 4 1 2 0 0 0 *

A proposta tramita em regime ordinário e será analisada de forma conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

Este é o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O PL em questão sugere a extensão do auxílio emergencial, estabelecido pela Lei nº 13.982, de 2020, até que pelo menos 70% da população adulta brasileira esteja completamente vacinada contra a Covid-19. Adicionalmente, propõe uma cota compensatória de R\$ 4.200,00 para agricultores familiares.

Contudo, em janeiro de 2022, o país já havia alcançado a marca de 70% de adultos completamente imunizados. Este foi um marco crucial na luta contra a pandemia, indicando que a nação estava progredindo na direção certa e caminhando, embora lentamente, em direção à normalidade.

Portanto, a despeito da intenção positiva e da importância dessa proposta - especialmente o desejo de fornecer apoio continuado aos mais vulneráveis durante esta crise - devo ponderar o contexto atual. Até junho de 2023, foram aplicadas aproximadamente 515 milhões de doses da vacina contra a Covid-19, indicando um progresso substancial na cobertura vacinal da população.



* C D 2 3 8 0 9 4 1 2 0 0 0 0 *

Assim, com base na evolução da situação e considerando o objetivo original do PL, é meu entendimento que a necessidade premente deste projeto já foi atendida. Portanto, com base no art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recomendo que seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 26, de 2021.

Apresentação: 27/10/2023 11:25:01.017 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 26/2021

PRL n.1

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado HEITOR SCHUCH
Relator

2023-15049



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238094120000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heitor Schuch



* C D 2 3 8 0 9 4 1 2 0 0 0 0 *